

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 035/2020

São Roque, 10 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de encaminhar informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes instituída para elaborar estudos referentes ao valor da tarifa da concessão de subvenção à concessionária prestadora do serviço de transporte público coletivo no Município de São Roque.

Saliento que algumas informações já foram solicitadas através do Ofício Vereador nº 1.096/2019 (cópia anexa), protocolado junto à Prefeitura Municipal no dia 19/12/2019, sob o nº 016480, contudo, até o presente momento nenhuma resposta foi encaminhada.

Vale dizer que além do prazo da Comissão propriamente dita, corre o prazo do Contrato nº 14, celebrado com empresa contratada para auxiliar a CAR nos estudos para verificação da tarifa do transporte coletivo de passageiros do Município de São Roque. A vigência do referido contrato é de 3 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, realizada em 27 de novembro de 2019.

Desta forma, faz-se necessário o encaminhamento das informações solicitadas em caráter de URGÊNCIA, de modo que os trabalhos da Comissão não sejam prejudicados em face da falta das informações imprescindíveis à realização do estudo pretendido.

Assim, **reitero** o pedido das informações realizado através do Ofício Vereador nº 1.096/2019, quais sejam:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DADOS OPERACIONAIS:

- *Valor da tarifa;*
- *Número de passageiros transportado ano a ano (se possível, desde quando começaram a operação até o momento. Caso não tenha desde o início, o ano mais antigo que se tenha essa informação);*
- *Caso exista gratuidade de passageiros e outros benefícios, como de meia-tarifa, informações da quantidade de passageiros não pagantes e que recebem benefícios;*
- *Quilometragem programada por linhas de ônibus nos dias úteis, aos sábados e domingos e feriados.*
- *Número da frota de veículos;*
- *Receita média mensal total do sistema;*
- *Itinerário de cada linha;*
- *Planilha tarifária recente;*
- *Valores de custos fixos – pessoal operacional (salário/encargos sociais/benefícios), despesas administrativas, custos gerais de manutenções; e*
- *Valores de custos variáveis – combustíveis, valores de rodagem de pneu e recapagem, lubrificantes, reposições de peças e acessórios.*

DADOS DE INFRAESTRUTURA

- *Localização dos pontos de ônibus.*

INFORMAÇÕES DE PLANOS

- *Plano Diretor.*

Além das informações já requeridas, vimos respeitosa-mente solicitar as que seguem:

- *Dados da bilhetagem eletrônica desde que a empresa Mirage começou a operar no Município;*
- *Dados do GPS dos veículos desde que a empresa Mirage começou a operar no Município;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

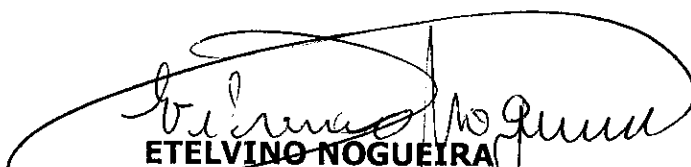
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- *Número de cartões de idosos emitidos e constantes do cadastro da Prefeitura de São Roque atualmente;*
- *Número de cartões para pessoas "especiais" e acompanhantes emitidos e constantes do cadastro da Prefeitura de São Roque atualmente;*
- *Número de cartelas de passes disponibilizados aos alunos da rede pública de educação desde que a empresa Mirage começou a operar no Município.*

Vale ressaltar que em reunião da Comissão de Assuntos Relevantes realizada no dia 10 de dezembro de 2019, o Sr. Arthur Henrique Silva Boccatto, Gerente de Divisões do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, comprometeu-se a encaminhar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes
Transporte Coletivo 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

C/C
ARTHUR HENRIQUE SILVA BOCCATO
MD. Gerente de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 14, DE 21/11/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME, PARA ESTUDOS SOBRE O VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Jurubatuba, nº 1.350, Conjunto 318, Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.698.383/0001-56, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Thiago Von Zeidler Gomes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Documento de Identidade RG nº 43.516.104-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 326.843.498-35, residente à Rua Braga, nº 200, Apto. 102 – Torre 3, Vila Lusitânia, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007, de 23/10/2019, sob Processo nº 070-L, de 17/10/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 06/11/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.4.1. 60% (sessenta por cento) na entrega do relatório referente ao Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas;

4.4.2. 40% (quarenta por cento) após a entrega do Produto 2 – Relatório Final.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

[Handwritten signatures and initials]
3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta datada de 06/11/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2019: 33.90.39,00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

4
11
2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço; e

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

[Handwritten signatures and initials]
4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

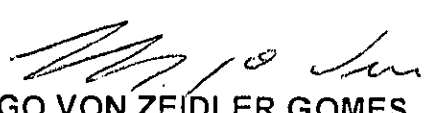
11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, 21 de novembro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque


Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)
Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.528-56
RG: 21.199.462-5


THIAGO VON ZEIDLER GOMES
Polo Planejamento Ltda. Me.
Empresa Contratada


Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)

264.424.078-62
Claúdio Marques Júnior
Assistente Parlamentar



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ: 50.804.079/0001-81



Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por:

Data: 21/11/2019

Pedido
00142/19

Data Pedido
21/11/2019

Data Entrega

Fornecedor POLO PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: R JURUBATUBA
SAO BERNARDO DO CAMPO

Nº: 1350

COD: 1902

CNPJ: 22.698.383/0001-56

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
040.004.007	AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLE	SERV	1	65.500,00	DIRETOR ADMINISTRA	
TOTAL PEDIDO						65.500,00

000013/19 - PREGÃO PRESENCIAL: 7

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000013/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

27.11.19

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Interessado \ Responsável

27/11/19

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA em 27/11/2019 15:04:08. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraasoroque/documentos/autenticar> e informe o código Z4M7-X0D9-H7W3-AA44